



**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARÇA**

**I A P E N – Autarquia Municipal**

C.N.P.J.: 59.991.364/0001-23

R: Cel. Joaquim Piza, nº 140 – P. Térreo - F: (14)3406-1989 - Fax: (14)3471-2510 - CEP: 17400-000

**PORTARIA Nº 1.075/2022**

**APOSENTA – FLAVIA BORGES DA COSTA**

**EDUARDO ROSA**, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;

Considerando o contido no Processo Nº 130/2021, de 24/11/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aposentar por invalidez permanente, a partir de 01 de março de 2022, a servidora **FLAVIA BORGES DA COSTA**, R.G. Nº [REDAZIDO], CPF Nº [REDAZIDO] e NIT [REDAZIDO], com fulcro no art. 2º, III, da Lei Municipal nº 2.681/91 e art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação da EC 41/03, c.c. art. 10, § 7º, da E.C. 103/2019, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Referência 32 hs, Tabela I, Nível II**, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Garça, com proventos fixados na segunda parte do Inciso I, § 1º, do art. 40, da CF, e art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.681/91, calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da C.F., com redação da EC 41/03, e na forma do art. 1º, da Lei Federal Nº 10.887/04, no valor de R\$ 3.401,00 (três mil, quatrocentos e um reais), que deverá ser atualizado na forma prevista no § 8º, do art. 40 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A servidora passa para a inatividade contando com 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição provenientes exclusivamente do período de **ATIVIDADE PÚBLICA**, sendo 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias, prestado junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme certidão 033/2021 e 08 (oito) anos, 00 (zero) mês e 08 (oito) dias, prestado junto a Prefeitura Municipal, de acordo com a Certidão Nº 037/2022, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, relativos ao tempo de contribuição vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO ROSA**  
Diretor Superintendente

**DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO**  
Procurador Autárquico

Registrada e Publicada no IAPEN, na data supra.  
MAS.

Publicado(a) no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Garça.  
Ano 1X Nº 161 de 02/03/22

mf  
- IAPEN -

*Enota*

Publicado(a) no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Garça.  
Ano 1X Nº 162 de 02/04/22

mf  
- IAPEN -